



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 014, 04 de dezembro de 1967.

Estabelece o quadro de funcionários do Município de Mantena, fixa-lhes os respectivos vencimentos, autoriza concessão e auxílios, autoriza realização de despesas e contém outras disposições.

A Câmara Municipal de Mantena, Estado de Minas Gerais decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. O Quadro Geral de funcionários do Município e os respectivos vencimentos, a partir de 1º de janeiro de 1968, passam a ser os seguintes:

Classificação	Nº de Cargos	Cargos	Vencimentos anuais
00		Câmara Municipal	Ncr\$
	1	Amanuense	120,00
02		Gabinete do Prefeito	
	1	Assessor	3.000,00
	1	Porteiro Contínuo	1.500,00
10		Administração-Secretaria	
	1	Secretário	3.000,00
	1	Auxiliar Datilógrafo	2.250,00
11		Arrecadação Fazenda	
	1	Chefe da Fazenda	3.000,00
	1	Tesoureiro	3.000,00
	1	Auxiliar da Tesouraria	2.225,00
12		Fiscalização	
	1	Fiscal de Rendas	3.000,00
	1	Agente Fiscal	1.500,00
	1	Fiscal do Distrito da Sede	1.500,00
	2	Fiscais auxiliares	3.000,00
	8	Fiscais auxiliares distritais	12.000,00
16		Contabilidade	
	1	Chefe de Contabilidade	3.000,00
	1	Contador	3.000,00
	1	Auxiliar de Contabilidade	2.250,00
19		Diversos	
	1	Almoxarife	2.250,00
	1	Apontador Geral	1.500,00
42		Rodoviário	
	1	Chefe de Obras	3.000,00
	1	Encarregado do serviço de Estradas e Pontes	1.500,00
	1	Mecânico	2.250,00
	1	Tratorista	2.250,00
	1	Patroleiro	2.250,00
	4	Motorista	6.000,00
43		Aeroviário	
	1	Encarregado do Campo de Pouso	1.147,00
61		Ensino Primário	
	1	Inspetor Escolar	1.147,00
	45	Professoras Rurais a Ncr\$ 600,00 cada	27.000,00
92		Limpeza Pública	
	1	Encarregado do Serviço de Limpeza Pública	1.500,00
	1	Motorista	1.500,00
95		Praças Parques e Jardins	



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

	1	Encarregado do Parque Infantil	1.147,20
	1	Encarregado do Jardim	1.147,20
	1	Jardineiro	1.147,00
96		Mercados, Feiras e Matadouros	
	1	Encarregado do Matadouro	1.500,00
97		Cemitérios	
	1	Encarregado do cemitério da Cidade	1.500,00

Pessoal Inativo

82	Aposentados e Inválidos	
	Marino de Mattos Pinto	918,00
	Aldebrandino Martins Silva	918,00
	Antônio Correia Guerra	918,00
	José Severino Machado	908,00
82	Pensionistas	
	Ana Maria Dias Werneck	480,00
	Elza Rosa de Oliveira	720,00
	Viúva Elias Lucas Andrade	720,00
	Viúva Teodoro Prudêncio Campos	720,00
	Viúva Manuel Bernardes	720,00
	Viúva Sebastião Santiago Roriz	720,00
	Viúva Agenor Eugênio	720,00

Art.2º. O pessoal diarista de serviços braçais percebia salários de até Ncr\$ 3,30 (três cruzeiros novos e trinta centavos), e o pessoal especializado, percebia salários de até Ncr\$ 6,00 (seis cruzeiros novos) de acordo com a sua especialidade.

Art.3º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder subvenções e auxílios bem como a realizar despesas correntes e de capital até o limite das respectivas dotações orçamentárias e eventuais créditos suplementares.

Art.4º. Fica o Executivo Municipal autorizado a autorizar aos Agentes Fiscais Municipais, atribuições de Fiscalização de Obras, Posturas e Rendas, especialmente as relacionadas com o novo tributo de circulação de Mercadorias da competência do Município.

Art.5º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1968.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Mantena, 04 de dezembro de 1967.

José Monteiro da Gama Neto
Prefeito Municipal

Adrião Baía
Secretário